





02f  
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

|         |                                 |                 |
|---------|---------------------------------|-----------------|
| CI nº   | 026/2023                        | Data 25/08/2023 |
| De      | Setor de Projetos               | Recebido em:    |
| Para    | Diretoria Executiva             | Assinatura:     |
| Assunto | Contratação de Link de Internet |                 |

Vimos pelo presente a solicitar a contratação de link de internet para atendimento ao projeto de videomonitoramento em funcionamento nos Entes consorciados sob gerencia desse órgão na localidade de Apucarana – PR, cito a Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste.

A solicitação se deve em decorrência da finalização de contrato de prestação de serviços em serviço de internet neste local supracitado, fato esse, que estamos sem conexão (conectividade) para visualização das câmeras externas dos Entes associados ao sistema.

Desde modo, foram solicitados a potenciais prestadores de serviços de link de internet que atendem a cidade de Apucarana, no qual, fora solicitado o pedido de orçamento a 06 (seis) empresas: Persis Internet, Sercomtel Telecom, Belfibra Telecom, CCI Internet, Max Telecom e Telsul Telecom, tendo o retorno, desses em parte.

Diante dos resultados recebidos, verificamos que somente em 01 (uma) empresa apresentou condições de atendimento, sendo essa, já ter prestado serviços anteriormente de link de internet neste local ao CISMEL.

De acordo com o exposto, solicitamos ao setor de contratados a verificação de contratação da empresa BELFIBRA TELECOM LTDA, escrita no CNPJ: 45.960.979/0001-88 para atendimento no fornecimento de link de internet com velocidade de 150 Mbps para realização de conectividade para visualização de imagens do sistema de videomonitoramento do CONSORCIO CISMEL.

Londrina, 25 de agosto de 2023.



Alfredo Quenehen dos Santos Júnior  
Gerente de Projetos – CISMEL/NPC

Assunto: **Re: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL**

De: CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>

Para: <maxcaboapucarana@terra.com.br>

Cc: Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>, Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>, <licitacao@cismel.pr.gov.br>

Data: 04/08/2023 10:18

web

Prezado Fornecedor;

Bom dia!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, reforçar a solicitação de pedido de proposta mercadologia encaminhada anteriormente para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Atenciosamente;

---



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:02, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:

Prezado Fornecedor;

Boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, encaminhar solicitação de pedido de proposta mercadologia (anexo) para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

oul

Desde de já agradecemos o atendimento de nosso pedido.

Atenciosamente;

--



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região



Proposta que faz a empresa BELFIBRA TELECON LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.960.979/0001-88 e inscrição estadual n.º 90993458-34, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

| Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL |                                                                                               |                    |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| Item                                                                                    | Descrição                                                                                     | Quantidade serviço | Valor mensal | Valor anual  |
| 1                                                                                       | SERVIÇO DE BANDA LARGA (via fibra) - VELOCIDADE MINIMA DE 150 MEGA - DOWNLOAD e 50% P/ UPLOAD | 12                 | R\$ 199,90   | R\$ 2.398,80 |
| 2                                                                                       | TAXA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO                                                                 | 1                  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |
| Valor Total                                                                             |                                                                                               |                    |              | R\$ 2.398,80 |

2) Valor Total: R\$ 199,90 CENTO E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA CENTAVOS (VALOR POR EXTENSO).

3) Valor Total das Adesões: **RS 2.398,80 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REIAS E OITENTA CENTAVOS)** (VALOR POR EXTENSO)

4) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5) Optamos pela garantia na modalidade \_\_\_\_\_.

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: BELFIBRA TELECOM LTDA;

b) CNPJ (MF) n.º: 45.960.979/0001-88;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: 783.578.379-72 RG: 4.925.887-9 SSP - PR \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual n.º: 90993458-34;

f) Endereço: RUA RIO DAS CINZAS 302 \_\_\_\_\_;

g) Fone: 43-99907-2712 Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: belfibratelecom@gmail.com \_\_\_\_\_;

h) CEP: 86.801-060 \_\_\_\_\_; e

i) Cidade: APUCARANA Estado: PARANÁ \_\_\_\_\_;

j) Banco: 341 Conta Corrente: 99699-0 Agência: 3724 \_\_\_\_\_;

k) Contato: ANDRESSA KAROLINE Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Apucarana, 22 de Agosto de 2023

Assinatura do Representante Legal

**45.960.979/0001-88**

BELFIBRA TELECOM LTDA

Rua Rio das Cinzas, 302  
João Paulo I - CEP 86.801-060  
Apucarana - PR

OSP

Assunto: **Re: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL**

De: CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>

Para: <abelcesar\_3@hotmail.com>

Cc: Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>, Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>, <licitacao@cismel.pr.gov.br>, Lucia <conselho@cismel.pr.gov.br>

Data: 04/08/2023 10:21

web

Prezado Fornecedor;

Bom dia!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, reforçar a solicitação de pedido de proposta mercadologia encaminhada anteriormente para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Atenciosamente;

---



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:17, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:

Prezado Fornecedor;

Boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, encaminhar solicitação de pedido de proposta mercadologia (anexo) para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

orl

Desde de já agradecemos o atendimento de nosso pedido.

Atenciosamente;

--

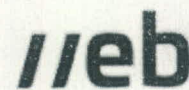


**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

08/

Assunto: **Proposta Mercadologica Cismel**  
De: Abel belfibratelecom <belfibratelecom@gmail.com>  
Para: <projetos@cismel.pr.gov.br>, abelcesar\_3@hotmail.com  
<abelcesar\_3@hotmail.com>  
Data: 23/08/2023 14:47



- 
- Cismel 23-08-2023.pdf (~600 KB)

Segue Proposta Mercadológica BELFIBRA TELECOM



**Assunto: RES: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL**

**De** Romaneli, Carlos Henrique  
<cromaneli@persis telecom.com.br>

**Para:** 'CISMEL - Alfredo Quenehen' <projetos@cismel.pr.gov.br>, <comercial@persisinternet.com.br>

**Cc:** 'Argati' <diretoria@cismel.pr.gov.br>, 'Ariana' <cismel@cismel.pr.gov.br>, 'Juliano' <licitacao@cismel.pr.gov.br>

**Data** 04/08/2023 10:42

web

Bom dia,

Não temos condições de fazer a proposta como solicitada, pois o serviço em questão envolve duas prestadoras ( CNPJs distintos ) : uma que faz o meio de transmissão e outra internet.

Como o formulário ( e quase certamente o edital ) exigem somente uma empresa prestadora, não podemos fornecer.

Observaremos o edital e caso existam condições de adequação ao nosso modelo de negócio, tentaremos participar.

Agradecemos a oportunidade.

Henrique Romaneli

Persis Telecom  
Fone (43) 4009-5800



#### AVISO LEGAL

Esta mensagem (e/ou seus anexos) contém informação de caráter confidencial e sigiloso. Se você não for o destinatário nem pessoa autorizada a receber esta mensagem, NÃO DEVE usa-la, reproduzi-la, divulga-la, também não deve tomar nenhuma decisão baseada nesta mensagem ou qualquer informação nela contida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, queira avisar o remetente imediatamente via e-mail e apagar esta mensagem. Grato pela sua colaboração.

#### DISCLAIMER

This message (and/or the attachments) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must NOT use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

---

**De:** CISMEL - Alfredo Quenehen [mailto:projetos@cismel.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 4 de agosto de 2023 10:21

102  
**Para:** comercial@persisinternet.com.br

**Cc:** Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>; Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>; Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL

Prezado Fornecedor;

Bom dia!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, reforçar a solicitação de pedido de proposta mercadologia encaminhada anteriormente para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Atenciosamente;

---



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:14, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:

Prezado Fornecedor;

Boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, encaminhar solicitação de pedido de proposta mercadologia (anexo) para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

uf

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Desde de já agradecemos o atendimento de nosso pedido.

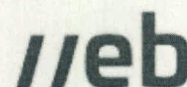
Atenciosamente;

--



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região



**Assunto: RE: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL**

**De:** Edilene Balzanello <edilene.balzanello@sercomtel.net.br>

**Para:** CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>  
Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>, Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>, Lucia <conselho@cismel.pr.gov.br>, Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>, Aparecido Rodrigues de Andrade <aparecido.andrade@sercomtel.net.br>

**Cc:** <conselho@cismel.pr.gov.br>, Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>, Aparecido Rodrigues de Andrade <aparecido.andrade@sercomtel.net.br>

**Data:** 04/08/2023 13:58

Boa tarde Sr. Quenehen ,  
O serviço seria para BANDA LARGA GPON, ou LINK DEDICADO?

Se sua necessidade for BANDA LARGA GPON, infelizmente não temos viabilidade técnica no endereço informado.

Se for Link dedicado ,por gentileza informe as coordenadas geográficas que iremos realizar o Estudo da Viabilidade técnica.

Att,

**EDILENE BALZANELLO**

Coordenadoria de Grandes Contas e Governo  
CVR - Vendas  
Telefone: (43)3375-1362 | Celular: (43)99991-1362  
edilene.balzanello@sercomtel.net.br



---

**De:** CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 4 de agosto de 2023 10:21

**Para:** Edilene Balzanello <edilene.balzanello@sercomtel.net.br>

**Cc:** Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>; Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>; Lucia <conselho@cismel.pr.gov.br>; Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL

Prezado Fornecedor;

Bom dia!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, reforçar a solicitação de pedido de proposta mercadologia encaminhada anteriormente para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Atenciosamente;

---



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:35, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:  
Prezado Fornecedor;

Boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, encaminhar solicitação de pedido de proposta mercadologia (anexo) para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Desde de já agradecemos o atendimento de nosso pedido.

Atenciosamente;

--



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

*Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.*

*Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o administrador do sistema.*

mf

web

**Assunto: Re: Fwd: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL**  
**De** CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>  
**Para:** <contato@telesultelecom.com.br>  
**Cc:** Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>, Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>, <licitacao@cismel.pr.gov.br>  
**Data** 04/08/2023 10:19

Prezado Fornecedor;

Bom dia!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, reforçar a solicitação de pedido de proposta mercadologia encaminhada anteriormente para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Atenciosamente;

---



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:07, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:

Prezado Fornecedor;

Segue novamente com ANEXO informado em msg anterior.

Atenciosamente;

---



ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL  
**Data:**18/07/2023 15:02  
**De:**CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>  
**Para::**maxcaboapucarana@terra.com.br  
**Cc::**Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>, Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>, Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>, Lucia <conselho@cismel.pr.gov.br>

Prezado Fornecedor;

Boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, encaminhar solicitação de pedido de proposta mercadologia (anexo) para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Desde de já agradecemos o atendimento de nosso pedido.

Atenciosamente;

--



ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

167

//web

Assunto: **Re: Solicitação de Proposta Mercadológica - ORÇAMENTO LINK DE INTERNET (APUCARANA) - CISMEL**

De: CISMEL - Alfredo Quenehen <projetos@cismel.pr.gov.br>

Para: <sac@ccitelecom.com.br>

Cc: Argati <diretoria@cismel.pr.gov.br>, Ariana <cismel@cismel.pr.gov.br>, Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>

Data: 04/08/2023 10:19

Prezado Fornecedor;

Bom dia!

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, reforçar a solicitação de pedido de proposta mercadologia encaminhada anteriormente para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com a seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Atenciosamente;

---



**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:11, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:

Prezado Fornecedor.

Segue novamente com ANEXO informado em mensagem anterior.

Atenciosamente;

---





**ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR**  
Gerente de Projetos  
(43) 98803-1095

Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Pública e Cidadania de Londrina e Região

Em 18/07/2023 15:09, CISMEL - Alfredo Quenehen escreveu:

Prezado Fornecedor;

Boa tarde!

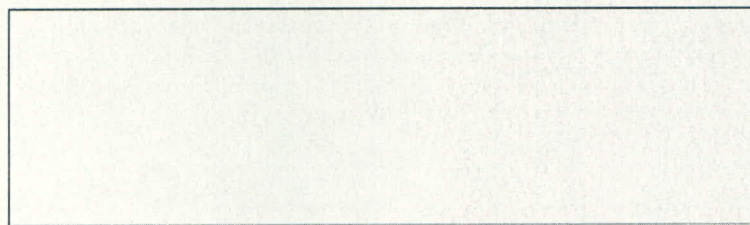
O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, vem respeitosamente, encaminhar solicitação de pedido de proposta mercadologia (anexo) para contratação de prestação de serviços em transmissão de dados (link) internet, 24 X 7 ininterrupto com velocidade mínima: 150 Mbps "download" e 50% para "upload" no endereço Av. Gov. Roberto da Silveira, 4521 - Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR, 86800-520 - 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - Apucarana/Pr.

Para dar celeridade no processo, solicitamos que a proposta a ser encaminhada, seja constituída com as seguintes informações: logo tipo da empresa, CNPJ, Data de válida (preferência acima de 30 dias), endereço da empresa, assinada e carimbada pelo responsável (emissor).

Desde de já agradecemos o atendimento de nosso pedido.

Atenciosamente;

--



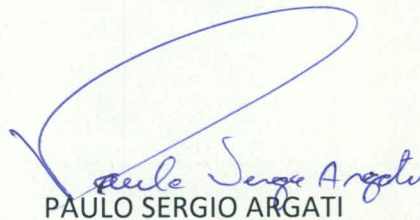


Consórcio Intermunicipal de Segurança  
Soluções e Melhorias do Norte Central

DESPACHO

Encaminhamos a Gerencia de licitações para análise e providências.

Arapongas, 01 de setembro de 2023.



PAULO SERGIO ARGATI

Diretor Executivo do Cismel - NCP



190

|         |                                             |                             |
|---------|---------------------------------------------|-----------------------------|
| CI nº   | 004/2023                                    | Data 14/09/2023             |
| De      | Gerência de Licitação                       | Recebido em:<br>Assinatura: |
| Para    | Diretoria Executiva                         |                             |
| Assunto | Contratação de Link de Internet - Apucarana |                             |

Considerando o Processo Administrativo 017/2023, o qual almeja a contratação da empresa BELFIBRA TELECOM LTDA, por meio de dispensa de licitação, passa-se a expor.

Em análise aos documentos acostados ao processo administrativo supramencionado, verificou-se a ausência de documentos de regularidade da empresa a ser contratada.

Tendo em vista que tais documentos são indispensáveis para o regular andamento do processo de dispensa de licitação, encaminha-se ao solicitante, para que proceda na instrução do mesmo.

São os documentos:

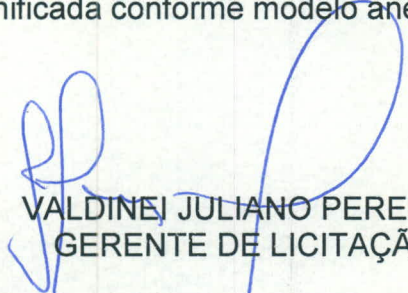
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

20p

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- j) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- l) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- n) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar no documento.
- o) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar no documento. **Caso se encontrar, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.**
- p) Declaração Unificada conforme modelo anexo.

  
VALDINEI JULIANO PEREIRA  
GERENTE DE LICITAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

218

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: 00.000-000 na cidade de Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) 0000-0000, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 000.000.000-00, DECLARA expressamente que:

I Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.


III Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                              |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>        |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                              |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>45.960.979/0001-88<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                              | DATA DE ABERTURA<br>08/04/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br>BELFIBRA TELECOM LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                              |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BELNETTELECOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                              | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                              |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |                                                             |                                              |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                              |                                |
| LOGRADOURO<br>R RIO DAS CINZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>302                                               | COMPLEMENTO<br>CASA CASA                     |                                |
| CEP<br>86.801-060                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>NÚCLEO HABITACIONAL PAPA<br>JOÃO PAULO I | MUNICÍPIO<br>APUCARANA                       | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AUJDCON.CONTABILIDADE@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             | TELEFONE<br>(43) 3033-3542/ (0000) 0000-0000 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                              |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/04/2022     |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                              |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****           |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE APUCARANA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39734/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 6524389 - BELFIBRA TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 45.960.979/0001-88

Endereço: RUA RIO CINZAS, 302

Complemento: CASA CASA

Bairro: NUCLEO HABITACIONAL JOAO PAUL

Cidade: Apucarana - PR

**Finalidade**

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-----------------|------------------|
| 15/09/2023      | 60 dias          |

**Informações Adicionais**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **BELFIBRA TELECOM LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 15 de setembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELFIBRA TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 45.960.979/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:07 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **DDD7.1661.3591.65BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

247





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

25f

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031695487-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.960.979/0001-88**  
Nome: **BELFIBRA TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.960.979/0001-88  
**Razão Social:** BELFIBRA TELECOM LTDA  
**Endereço:** R RIO DAS CINZAS 302 / NUCLEO HABITACIONAL / APUCARANA / PR / 86801-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090203250449931865

Informação obtida em 15/09/2023 10:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

22p



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BELFIBRA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.960.979/0001-88

Certidão nº: 48832277/2023

Expedição: 15/09/2023, às 10:41:38

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELFIBRA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.960.979/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

280

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3067028**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: BELFIBRA TELECOM LTDA**

**CNPJ: 45960979000188, REPRESENTANTE LEGAL: ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO**

**ENDEREÇO: RUA RIO DAS CINZAS, 0302**

**BAIRRO: N H JOAO PAULO I, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 15 de Setembro de 2023 às 10 h 47 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3067028. Código verificador: 6B7BC.5A359.A4C06.8A07C

## DECLARAÇÃO

A **EMPRESA BELFIBRA TELECOM LTDA**, empresa comercial de direito privado, estabelecida na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Rio das Cinzas, 302, Núcleo Habitacional João Paulo I, Cep. 86.801-060, vêm por meio desta declarar para todos os fins de direito e de fato que em cumprimento do disposto XXXIII, art. 7º da CF, a mesma não possui em seu quadro de trabalho, colaboradores com idade igual ou inferior a 16 anos, nem na condição de menor aprendiz.

Declara também que não exerce trabalho noturno, nem perigoso ou insalubre com colaboradores menores de 16 anos.

Para que a presente surta os efeitos legais, segue por nós devidamente assinada.

Cordialmente

Apucarana, 15 de setembro de 2023.

  
Belfibra Telecom Ltda

45.960.979/0001-88

BELFIBRA TELECOM LTDA

Rua Rio das Cinzas, 302  
João Paulo I - CEP 86.801-060

301

**BELFIBRA TELECOM LTDA**  
**CNPJ 45.960.979/0001-88**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41210671690**  
**FL.01**

**ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 31/08/1999, natural de Apucarana, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº **14.252.062-1-SESP/PR**, emitida em 22/09/2014 e **CPF.MF** nº **099.685.779-60**, residente e domiciliada em Apucarana-Pr, à Rua Rio das Cinzas, 302, Casa, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, Cep. 86.801-060, sócia titular da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **BELFIBRA TELECOM LTDA**, com sede e foro em Apucarana, Paraná, à Rua Rio das Cinzas, 302, Casa, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, Cep. 86.801-060, **CNPJ 45.960.979/0001-88**, registrada na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº **412.10671690**, em 08/04/2022, **RESOLVE**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A atividade da empresa que era "**SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET**", doravante passa a ser "**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Elege a única sócia constituinte, o foro da Comarca de Apucarana, Paraná, para dirimir as dúvidas que possam suscitarem do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**BELFIBRA TELECOM LTDA**  
**CNPJ 45.960.979/0001-88**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41210671690**  
**FL.02**

---

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, presente instrumento em 1 (UMA ÚNICA) via e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, PR, 15 fevereiro de 2023

**ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO**



329

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELFIBRA TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 09968577960                      | ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2023 10:39 SOB N° 20231155107.  
PROTOCOLO: 231155107 DE 22/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302386089. CNPJ DA SEDE: 45960979000188.  
NIRE: 41210671690. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.  
BELFIBRA TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





23p

## PARECER JURÍDICO

|                                                                                                                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 017/2023                                                                                                                                |  |
| <b>REQUERENTE:</b> DIRETORIA EXECUTIVA                                                                                                                                  |  |
| <b>EMENTA:</b> CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET – ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. |  |

### 1. SÍNTESE DOS FATOS. RELATÓRIO.

A Diretoria Executiva, por meio da CI nº 026/2023 de 25/08/2023, requereu a abertura de processo licitatório para contratação de link de internet para atendimento ao sistema de videomonitoramento.

Juntaram-se ao processo pedidos de orçamentos que serviram como análise de preço de mercado.

Em seguida, a Gerência de Licitação e Contratos do CISMEL encaminhou o processo a esta Assessoria para apreciação na seara jurídica e emissão de parecer sobre a possibilidade da contratação na modalidade de licitação apropriada de acordo com a legislação em vigor.

É o relatório. Passo a considerar.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA.

#### 2.1. Do Parecer

Guardadas as características predominantes desta assessoria jurídica em seus pareceres que, de acordo com sua interpretação sobre o tema, emite opinião técnico-jurídica baseada nas leis vigentes e sua aplicabilidade, na verossimilhança das informações prestadas, bem como nas documentações juntadas, possui como objetivo orientar o gestor desta instituição, cabendo única e exclusivamente a ele a tomada de decisão que entender ser ideal para os fins que lhe propõem.

Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pela Supremo Tribunal Federal:

*"(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão."*



Assim, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente jurídico dos aspectos legais que incidem sobre a possível contratação proposta, tendo por base a legislação vigente.

Pois bem.

Inicialmente convém explicitar que a Carta Magna, estabelece em seu artigo 37, inciso XXI que as aquisições, contratações e alienações da Administração Pública, deverão ser precedidas de procedimento licitatório que garanta condições de igualdade entre os interessados (Princípio da Isonomia) e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração (Princípio da Economicidade).

Cabe ressaltar que neste momento, vivemos um período de transição da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93) para o novo ordenamento jurídico (Lei nº 14.133/21), devendo atentar-se para as regras previstas quanto a aplicação legal no caso concreto.

Como regra geral a nova lei de licitações passa a vigor como único regramento para compras públicas a partir de 01/04/2023, conforme dispõe o art. 191. Entretanto, a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 prevê em seu art. 2º a extensão do prazo para aplicação da Lei 8.666/93 até 29/12/2023, desde que a opção escolhida seja expressamente indicada no ato autorizativo.

Portanto, seguindo o regramento acima, é possível a realização do procedimento licitatório com fundamento ainda na Lei nº 8.666/93.

Superado esse ponto, passamos à análise do procedimento licitatório proposto.

## 2.2. Do Procedimento Licitatório

Inicialmente convém explicitar que a Carta Magna, estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, que as aquisições, contratações e alienações da Administração Pública, deverão ser precedidas de procedimento licitatório, que garanta condições de igualdade entre os interessados – Princípio da Isonomia – e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração – Princípio da Economicidade.

No entanto, a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu artigo 24, prevê de forma taxativa algumas exceções à regra geral, havendo possibilidade de dispensa do processo licitatório. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior :



## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

358

*"(...)As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade(...)"*

De acordo com o inciso II do art. 24 da referida Lei, é dispensável a licitação para aquisição de outros serviços e compras diversos daqueles relacionados a obras e serviços de engenharia, cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do art. 23 da mesma carta.

Por sua vez, a alínea "a" do inciso I do art. 23 desta Lei prevê como limite o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que 10% (dez por cento) deste valor correspondem a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, estaria dispensada de licitação a contratação de serviços que não superasse este último valor.

No entanto, por se tratar o CISMEL de um consórcio público, há a previsão de um limite máximo diferenciado para contratação por meio de dispensa. Vejamos.

O parágrafo 8º do art. 23 prevê que *"No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número"*. Portanto, em razão de o CISMEL ser composto atualmente por 23 (vinte e três) entes Federativos, o triplo do valor previsto no inciso II torna-se o limite máximo estabelecido como parâmetro para a dispensa, ou seja, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Além disso, o § 1º do art. 24 prevê que:

*"Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."*

Assim sendo, no caso do CISMEL, deve-se aplicar como limite máximo que permita a contratação de serviços por meio do instituto da dispensa de licitação o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor triplicado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, sobre o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), resultando no teto de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2



## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

368

Desta forma, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei 8.666/93, ao CISMEL, enquanto consórcio público composto por mais de três entes federados, está garantida a possibilidade de contratação de serviços por meio de dispensa de licitação até o valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assim, ao que consta, o valor total anual previsto para a contratação solicitada pela Diretoria Executiva não ultrapassa o teto estipulado por lei para aquisição via dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Posta assim a questão, é de se dizer que, a dispensa de licitação deve ser precedida de cotação de preços. Vislumbram-se pelos documentos acostados, que foram solicitados orçamentos a 06 (seis) empresas, das quais apenas 01 (uma) apresentou condições de atendimento. Portanto, chegando-se a um valor total inferior ao limite previsto no inciso II, §1º do art. 24 c/c art. 23, II, "a" c/c § 8º, da Lei de Licitações, a dispensa se torna juridicamente viável e, por assim dizer, permitida por lei.

Quanto à escolha de qual fornecedor, cabe sempre ao gestor do CISMEL ou o responsável pelas contratações julgar qual das ofertas oferecerão maior qualidade e especialmente economicidade ao Consórcio, assegurando as garantias e suportes ofertados pelos mesmos.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pela possibilidade de dispensa de licitação para a contratação almejada.

É o parecer.

Londrina, 23 de outubro de 2023.

**GEOVANI COSTA SCARCELLI**  
**Procurador Jurídico do CISMEL**  
**OAB/PR nº 81.858**

37f



# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Despacho 07-2023

Processo 017/2023 de 25/08/2023

## Enquadramento orçamentário

**Objeto:** Contratação de link de internet para atendimento ao projeto de videomonitoramento em funcionamento nos entes consorciados sob gerência desse órgão da localidade de Apucarana.

Dotação Orçamentária:

Recurso Próprio


Serviços de Tecnologia da Informação;

01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso: 001

Saldo da dotação: R\$ 2.398,80

O valor desta dotação deverá ser utilizado entre outubro e dezembro de 2023. Caso o contrato seja superior a 31/12/2023 será feito um novo empenho utilizando a dotação para o ano de 2024.

Arapongas, 27 de outubro de 2023.

  
Cristiano Crozatto Neto  
Contador - CISMEL



## DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, como condição prévia à geração de despesa, e na condição de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas visando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de link de dados com conexão à internet, em atendimento aos Entes consorciados, com valor máximo de R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito Reais e oitenta centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme se depreende das informações constantes no presente instrumento.

Diante do exposto, encontra-se autorizada e regular a geração da despesa mencionada, e consequente abertura do procedimento de dispensa baseado nos termos do art. 24, II, c/c 23, II, "a", § 8º da Lei nº 8.666/93.

Londrina, 27 de outubro de 2023.



**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CISMEL



# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

39f

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM CONEXÃO À INTERNET, EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL - NCP - QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISMEL E BELFIBRA TELECOM LTDA - PROC. ADM. N° 010/2023 - DISPENSA N° 004/2023.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL/NPC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Emílio de Menezes, n° 199, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86.070-590, neste ato representado por seu ilustre Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, brasileiro, solteiro, prefeito municipal de Araçongas/PR, inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, domiciliado em Araçongas/PR na Rua Garças, n° 750, Centro, CEP 86.700-285, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**CONTRATADA:** BELFIBRA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio das Cinzas, n° 302, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I - Apucarana/PR, CEP 86.801-060, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 45.960.979/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Abel Cesar de Araujo, portador do RG n° 4.925.887-9 SESP/PR e do CPF n° 783.578.379-72, brasileiro, casado, domiciliado no município de Apucarana/PR, no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si, justas e acordadas, a celebração do Presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado por meio da **Dispensa de Licitação n° 004/2023**, autuada no **Processo Administrativo n° 010/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de dados com acesso à internet em atendimento ao projeto de vídeo monitoramento em funcionamento entre os entes consorciados, no endereço: Avenida Gov.to da Silveira, n° 4521 - Parque Industrial, Zona Oeste, município de Apucarana/PR, tudo conforme consta na proposta apresentada pela Contratada no Procedimento Administrativo sob n° 010/2023 conforme segue:

| Itens | Descrição                                                           | Unid        | Quant. | Valor Máx. Unitário | Valor Máx. Total. |
|-------|---------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------------------|-------------------|
| 01    | Plano de internet Fibra Optica, sendo 150 Mbps de Download e Upload | Mensalidade | 12     | R\$ 199,90          | R\$ 2.398,80      |

Rua Emílio de Menezes, n° 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50  
Site: [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br) | e-mail: [cismel@cismel.pr.gov.br](mailto:cismel@cismel.pr.gov.br) | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115



# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

**Parágrafo único** - Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e especificações do Processo Interno nº 010/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, iniciando-se a prestação dos serviços contratados de forma imediata ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - O prazo de duração supra especificado poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, conforme razões de conveniência e critério justificado da CONTRATADA, em respeitando sempre o disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo adotado IPCA como fator de atualização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRANTE,** em contrapartida à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, se obriga a pagar à Contratada o valor global contratual de **R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito Reais e oitenta centavos)**, sendo que o pagamento se dará em **12 (doze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas no valor de **R\$ 199,90 (cento e noventa e nove Reais e noventa centavos)** a título da mensalidade.

§1º - O pagamento da mensalidade estipulada no caput deverá ser realizado até o décimo dia de cada mês vencido.

§2º - Caberá à Contratante apresentar as Notas Fiscais dos serviços executados no mês para o recebimento das parcelas devidas.

§3º - A cobrança inicial e final da mensalidade prevista no caput deverá ser realizada de forma proporcional aos dias de serviços prestados.

§5º - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, consonante o disposto no art. 40, inc. XIV, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à CONTRATANTE realizar os pagamentos na forma e prazos definidos na Cláusula Terceira, em contrapartida ao fornecimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do presente contrato, de acordo com as cláusulas neste instrumento dispostas, assim como as disposições contidas no Procedimento Administrativo nº. 010/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2022, como proposta comercial, sem a necessidade de transcrição ou anexação.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

§ 2º - Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e





# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

prejuízos causados a terceiros em razão da prestação dos serviços contratados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

§ 3º - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, com a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

§ 4º - Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obras necessárias à execução do objeto desta contratação, de acordo com as especificações técnicas previstas no Processo Administrativo nº 010/2023 e seus anexos;

§ 5º - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

§ 6º - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação estabelecidas na contratação;

§ 7º - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido;

§ 8º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 9º - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses legais previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, em consequência, isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer outros acréscimos existentes, em razão da presente multa, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

§ 2º - As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

I. mediante descontos nos recebimentos subsequentes à aplicação da multa a que a CONTRATADA tiver direito; e



# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

42p

II. mediante cobrança judicial.

§ 3º - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, após expressamente documentado. Neste caso, receberá a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente contrato fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, I ou II e seguintes da referida lei, ficando assegurado às partes todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação dos serviços.

§ 1º - A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do Contrato, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da Parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

§ 2º - É vedado a qualquer uma das partes contratantes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

§ 3º - Não haverá solidariedade entre os CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato servidor **Alfredo Quenehen dos Santos Junior - Gerente de Projetos.**

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento das partes contratantes: proposta comercial, declarações, pareceres emitidos no Procedimento Administrativo sob nº 010/2023, Dispensa de licitação nº 004/2023, contrato social da CONTRATADA e suas posteriores alterações, assim como Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS, e certidões negativas junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; Autorização de ordenação da despesa pelo Exmo. Presidente.

§ 1º - Obrigam-se CONTRATANTE E CONTRATADA a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, elegendo o foro da cidade de Londrina/ PR para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito dos mesmos.

431



# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

§ 2º - Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Londrina/PR, 30 de outubro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E  
MELHORIAS DO NORTE CENTRAL  
PARANAENSE - CISMEL/NPC

BELFIBRA TELECOM LTDA

**Testemunhas:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome por  
extenso: \_\_\_\_\_

Nome por  
extenso: \_\_\_\_\_



# 1º TABELIONATO DE NOTAS

APUCARANA - PARANÁ

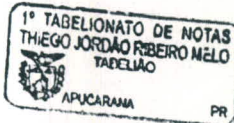
Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

**THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO - TABELIÃO**

LIVRO Nº 0430-P

1º Traslado

FOLHA Nº 364



PROCURAÇÃO bastante que faz BELFIBRA TELECOM LTDA:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, ou notícias suas tiverem que, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023) nesta cidade e comarca de APUCARANA, do Estado do Paraná, neste Notariado, perante mim Tabelião Substituta, compareceu como OUTORGANTE a **BELFIBRA TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em Apucarana - PR, à Rua Rio das Cinzas, nº 302, devidamente matriculada no CNPJ/M sob o nº 45.960.979/0001-88, e no NIRE sob o nº 41210671690; Com Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, datado de 06/04/2022, devidamente registrado perante a Jucepar em 08/04/2022, sob o nº 41210671690; Com Primeira Alteração de Contrato Social, datado de 15/02/2023, devidamente registrado perante a Jucepar em 22/02/2023, sob o nº 20231155107; e, Certidão Simplificada emitida pela Jucepar em 29/06/2023; devidamente arquivado nestas notas no arquivo digital de contratos sociais sob número de ordem 702, representada neste ato nos termos da cláusula 6ª do referido Ato de Contrato Social de Constituição, por sua administradora: sra. **ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO**, brasileira, empresária, que declara, sob as penas da lei, ser solteira sem qualquer vínculo que constitua união estável, maior e capaz, domiciliada em Apucarana-PR, onde reside à Rua Rio da Cinzas, nº 302, Núcleo Habitacional Papa João Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG: 14252062-1/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.685.779-60; pessoa juridicamente capaz reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, aí, perante mim Tabelião Substituta disse que, por este público instrumento de mandato procuratório e na melhor forma de direito, nomeava e constituía procurador bastante da empresa outorgante, sr. **ABEL CESAR DE ARAUJO**, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado em Apucarana-PR, onde reside à Rua Rio das Cinzas, nº 302, Núcleo Habitacional Papa João Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 4.925.887-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.578.379-72; A QUEM CONFERE os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses dela outorgante, podendo em seu nome: contratar e despedir empregados, assinar os respectivos contratos de trabalho, carteiras profissionais e suas rescisões; comprar e vender bens de sua atividade comercial, bem como móveis, imóveis, veículos, telefones e semoventes; mediante os preços, prazos e condições que convencionar; ajustar, pagar e receber os preços, passar e exigir recibos e quitações; celebrar contratos de qualquer natureza, inclusive de locação; outorgar, aceitar e assinar escrituras de qualquer natureza, inclusive de re-ratificação, confessar dívidas e dar bens de qualquer natureza, inclusive imóveis, em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária em qualquer grau; dar anuência e concordância; transferir e receber posse, domínio, direito e ação; garantir e exigir evicção; autorizar registros, averbações e cancelamentos; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Superintendências e/ou Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Secretaria dos Transportes, barreiras fiscais, estadual e federal, recintos aduaneiros, alfandegários e seus respectivos órgãos, Delegacias da Receita Federal e Estadual, inclusive perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Fazendas Públicas, INSS, Ministério do Trabalho, Junta Comercial do Paraná, Ministério dos Transportes, Ministério da Agricultura, Receita Federal, INCRA, IBAMA, IAP, IAPAR, CONTRAN, CIRETRANS, DETRAN, seus sucessores e demais órgãos legalmente instituídos, junto aos quais poderá requerer, alegar e assinar o que for preciso, fazer ressalva e assinar o Manifesto Internacional de Cargas - MIC; prestar declarações, inclusive as pertinentes ao Imposto de Renda, preencher os formulários, instruir documentos e provas; pagar as importâncias devidas; recorrer de decisões de órgãos superiores; receber restituições; firmar

1º TABELIONATO DE NOTAS APUCARANA PR  
Selo digital constante na última folha:  
deste documento entregue à parte

444

# 1º TABELIONATO DE NOTAS

APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO - TABELIÃO

LIVRO Nº 0430-P

1º Traslado

FOLHA Nº 365

termos compromissos e acordos; representá-la também junto aos Correios e Telégrafos, transportadoras, armazéns gerais, estradas de ferro e outros meios de transportes; assinar guias, requerimentos e compromissos; despachar e retirar cartas, cargas e encomendas; pagar taxas, fretes e emolumentos; comprar e vender quaisquer consórcios, assinar contratos de adesão, termos de transferências, dar lances, retirar os bens, requerer e receber restituições das taxas de fundo de reserva; assinar o que for preciso; representá-la perante instituições financeiras ou cooperativas de crédito, e estabelecimentos de crédito e/ou bancários do país, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAÚ UNIBANCO S.A., BANCO SANTANDER BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A., COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI PR/SP, UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES E EMPRESÁRIOS LTDA., COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA, COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTEREÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASER e quaisquer outros bancos, instituições ou cooperativas de crédito, podendo para tanto, abrir, movimentar, fechar ou encerrar contas correntes, quaisquer que sejam, inclusive as especiais em caderneta de poupança; promover aplicações e resgates em geral; efetuar depósitos e saques; emitir, endossar e assinar cheques, vales, boletos de câmbio, receber e passar recibos de ordens de pagamentos; solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talonários de cheques; solicitar e retirar cartões magnéticos, receber e desbloquear a senha de referido cartão; movimentar referida conta através de operações por meio eletrônico; atualizar cadastros; assinar proposta de admissão; fornecer informações cadastrais; subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da cooperativa; receber do capital social e dar quitação quando da sua retirada; receber notificações e apresentar defesas e recursos; celebrar contratos de empréstimos e financiamentos, com garantias caucionárias, pignoratícias, fiduciárias, hipotecárias, fidejussórias ou de qualquer outra natureza; sacar as importâncias resultantes de tais operações; oferecer todas as garantias então ajustadas; emitir, aceitar, endossar, assinar, avalizar, receber e dar quitação de duplicatas e outros títulos de crédito; descontar duplicatas em geral; assinar borderôs de descontos; contrair convênios e serviços; autorizar débito em conta; patrocinar e defender seus direitos e interesses perante qualquer entidade pública ou particular, bem como perante qualquer Juízo, inclusive Justiça do Trabalho, em todas as instâncias e tribunais, para o que poderá, com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", constituir advogado, com a faculdade ainda de, em juízo ou fora dele, transigir, desistir, confessar, prestar depoimentos, firmar termos, acordos e compromissos; receber e dar quitação; receber citações iniciais decorrentes de procedimento judicial relacionadas à sociedade, bem como notificações e intimações de qualquer natureza; assinar petições, e mais, recorrer de decisões e sentenças; produzir provas, usar dos recursos legais; e praticar, afinal todos, todos os demais atos necessários ao fiel e integral cumprimento desta outorga, sendo vedado o substabelecimento no todo ou em parte. O representante legal da outorgante - ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO, fica com reserva de iguais poderes para si. O presente instrumento de mandato terá validade por prazo INDETERMINADO. Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) Pela revogação ou pela renúncia; II) Pela morte ou interdição de uma das partes; III) Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Foi-me apresentado o seguinte documento: Relatório de Consulta de Indisponibilidade, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado NEGATIVO, em nome da outorgante, datados de 30/06/2023, sob o seguinte código HASH: dda1.0268.18d0.e1e2.d6a9.cfd7.3dad.e4e6.f927.156c. O presente ato está registrado no

1º TABELIONATO DE NOTAS APUCARANA PR  
Selo digital constante na última folha  
deste documento entregue à parte



# 1º TABELIONATO DE NOTAS

APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

**THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO - TABELIÃO**

LIVRO Nº 0430-P

1º Traslado

FOLHA Nº 366

livro de protocolo geral sob nº 01464/2023, nesta data. A (s) parte (s) declara (m) que fora (m) cientificada (s) e concorda (m), que em decorrência da lavratura deste ato, o Notário e seus auxiliares, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais, as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e art. 41, XIII - PROVIMENTO nº 249, de 30 de setembro de 2013 da CGJ-PR. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, e me pediu, lavrei a presente procuração, a qual depois de lida e achada conforme, aceita e assinou, perante mim Tabeliã Substituta. "Dispensadas expressamente as testemunhas do ato, conforme artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Foro Extrajudicial." Fundep: R\$ 4,73, Emol. R\$ 94,62 ou 384,62 VRC + 25% de Funrejus e Selo de Fiscalização. Eu, MARIA SIMONE DA SILVA SOUSA, Tabeliã Substituta, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 30 de junho de 2023. (aa) ANNA BEATRIZ GOUVEIA DE ARAUJO. ///// NADA MAIS. Confere com o original. Dou fé. Eu, Tabeliã Substituta, que digitei o presente traslado, em seguida o conferi, subscrevi, dato e assino, em público e raso.

Rafael Angelo Delgado  
Tabelião Substituto

Em Testemunho da Verdade.

ARUCARANA, 30 de junho de 2023

MARIA SIMONE DA SILVA SOUSA  
Tabeliã Substituta



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº

æSFTN2.WJ4tN.MHPot-psuGq.FN40q

Valide esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO**  
**NCP**

---

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2023**

**Modalidade:** Proc. Adm. Nº 010/2023 – Dispensa Nº 004/2023

**Partes:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **BELFIBRA TELECOM LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de dados com acesso à internet em atendimento ao projeto de vídeo monitoramento em funcionamento entre os entes consorciados, tudo conforme consta na proposta apresentada pela Contratada no Procedimento Administrativo sob n. 010/2023.

**Valor contratado:** Valor global contratual de R\$ de R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito Reais e oitenta centavos), por meio de 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove Reais e noventa centavos) a título de mensalidade.

**Base legal:** Artigo 24 da Lei nº 8666/93 e alterações;

**Dotação orçamentária:** Órgão 01 – Unidade 010 – Função 06 – Subfunção 122 – Programa 0001 – Projeto Atividade 2002 – Natureza da Despesa 339040.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Data da assinatura:** 30 de outubro de 2023;

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:** 4A96FC83

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2023. Edição 2902

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>